

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Unidade Básica de Saúde Porte 1 - Área Construída: 389,78m²

BDI Geral:  
18,92%

Encargo Social Mensalista:  
71,54%

Data:  
22/08/2025

Bancos:  
SINAPI (07/2025) - CPOS/CDHU (06/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (06/2025) - IOPES (05/2025) -  
EMOP (07/2025) - SIURB (01/2025)

BDI Equipamentos:  
11,40%

Encargo Social Horista:  
115,48%

Revisão:  
00

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

| ITEM | DESCRIÇÃO             | CÓD | GERAL<br>VALORES PROPOSTOS (%) | EQUIPAMENTOS<br>VALORES PROPOSTOS (%) |
|------|-----------------------|-----|--------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | Administração Central | AC  | 3,00%                          | 1,50%                                 |
| 2    | Riscos                | R   | 1,27%                          | 0,85%                                 |
| 3    | Seguros e Garantias   | SG  | 0,80%                          | 0,48%                                 |
| 4    | Despesas Financeiras  | DF  | 0,59%                          | 0,85%                                 |
| 5    | Lucro                 | L   | 6,16%                          | 3,50%                                 |
| 6    | Impostos              | I   | 5,65%                          | 3,65%                                 |
| 6.1  | PIS                   |     | 0,65%                          | 0,65%                                 |
| 6.2  | COFINS                |     | 3,00%                          | 3,00%                                 |
| 6.3  | ISSQN                 |     | 2,00%                          | 0,00%                                 |
| 6.4  | CPRB                  |     | 0,00%                          | 0,00%                                 |
| BDI  |                       |     | 18,92%                         | 11,40%                                |

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de São Paulo.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

\_\_\_\_\_  
Thais Ferreira Pellaquim  
Engenheira Civil - [REDACTED]